

EDITAL Nº 091/2025 - GR/UEA

SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO AMBIENTAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO AMBIENTAL – PPGDA

TURMA DE INGRESSO DE 2026

ERRATA

Onde se lê:

2.2 Público-alvo: Poderão se inscrever candidatos que possuam bacharelado em Direito e título de mestre em qualquer área do conhecimento.

Leia-se:

2.2. Poderão inscrever-se candidatos que possuam bacharelado em Direito e título de mestre em qualquer área do conhecimento. O diploma de mestre deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo candidato aprovado, no ato da matrícula, na data estabelecida no edital. O não atendimento a esta exigência implicará na automática desclassificação do candidato.

Onde se lê:

3.2 Em consonância com a Política de Ação Afirmativa da UEA (Resolução 008/2024 – CPPG) c/c o disposto no §1º do art. 144 da Lei 241/2015 (AM), fica estabelecida uma reserva de vagas sobre o número total do presente edital, assim distribuídas: 5 (vagas), sendo 3 (três) vagas para pessoas com deficiência – PCD (§1º do art. 144 da Lei 241/2015); e 2 (duas) vagas para negros (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas, observada a ordem classificatória.

Leia-se:

3.2 Em consonância com a Política de Ação Afirmativa da UEA (Resolução 008/2024 – CPPG) c/c o disposto no §1º do art. 144 da Lei 241/2015 (AM), fica estabelecida uma reserva de vagas sobre o número total do presente edital, assim distribuídas: 5 (vagas), sendo 3 (três) vagas para pessoas com deficiência – PCD (§1º do art. 144 da Lei 241/2015); 1 (uma) vaga para negros (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas; e 1 (uma) vaga para servidores(as) docentes ou técnicos(as) do quadro permanente em exercício da UEA, com o objetivo de contemplar o Programa de Qualificação Institucional/Profissional (Art. 29 §3º da Resolução Nº 038/2023 – CONSUNIV), observada a ordem classificatória.

Onde se lê:

4.2. a) Cópia do diploma do curso de graduação em Direito e de mestrado ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que colou grau ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que se titulou mestre, o qual, em caso de aprovação, deverá entregar o seu diploma até a data de matrícula que consta neste edital sob pena de desclassificação;

Leia-se:

4.2.a) Cópia do diploma do curso de graduação em Direito e de mestrado, ou declaração da Instituição de Ensino Superior atestando a colação de grau ou a titulação de mestre. Poderão, ainda, inscrever-se candidatos em iminência de titulação, desde que apresentem declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior com previsão de conclusão do curso de mestrado em data anterior à matrícula. Em caso de aprovação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma de mestre no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

Onde lê-se:

4.4. Será admitida inscrição por Será admitida inscrição por procuração pública ou instrumento particular (específica para inscrição neste processo seletivo) sendo que o(a) procurador(a) deverá enviar, além da procuração uma cópia do seu documento de identidade (Lei 13.726 de 10/10/2018) e de todos os documentos do(a) candidato(a) exigidos no item 4.2 deste Edital.

Leia-se:

4.4. Será admitida inscrição por procuração pública ou instrumento particular (específica para inscrição neste processo seletivo) sendo que o(a) procurador(a) deverá enviar, além da procuração uma cópia do seu documento de identidade (Lei 13.726 de 10/10/2018) e de todos os documentos do(a) candidato(a) exigidos no item 4.2 deste Edital.

Onde lê-se:

9.1. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados (as) para o curso só se concretizará pela sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental (PPGDA/UEA) com o preenchimento presencial e obrigatório de requerimento padrão de matrícula, de acordo com o cronograma.

Leia-se:

9.1. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados (as) para o curso só se concretizará pela sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental (PPGDA/UEA) com o preenchimento obrigatório de requerimento padrão de matrícula, de acordo com o cronograma. Também será admitida matrícula por procuração pública ou instrumento particular (específica para matrícula neste processo seletivo) sendo que o(a) procurador(a) deverá entregar, além da procuração, uma cópia do seu documento de identidade (Lei 13.726 de 10/10/2018).

Onde lê-se:

ANEXO “B”
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS
(3ª ETAPA – ITEM 5.4 DO EDITAL)

BLOCO 1		
Formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		
BLOCOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACEITA	PONTUAÇÃO (Pontuação máxima deste BLOCO: 1,00 (um) ponto)
Título de especialista em Direito, por título 0,20	Título de especialista em Direito, cópia de diploma ou certidão/declaração de que a emissão do diploma está em tramitação emitidos por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual	0,20
Título de Doutor, por título 0,40	de ensino, com cursos regulares no Brasil ou reconhecidos conforme legislação nacional.	0,40
Organizador(a) de eventos científicos na área do Direito, por evento 0,20	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador, emitido por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual de ensino ou sociedade científica.	0,40

Docência em curso de graduação em Direito, por ano comercial	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, informando expressamente a condição de docente de curso de Direito, emitido por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual de ensino.	0,20
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso de nível superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas com efetivo exercício do cargo, por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo e ato de investidora no cargo suficientes à verificação das informações requeridas	0,40

BLOCO 2		
Produção científica (somente serão aceitos os periódicos que possuírem estratificação Qualis/CAPES da área do Direito).		
Tipo	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACEITA	PONTUAÇÃO Pontuação máxima deste BLOCO: 3,00 (três pontos)
Autoria ou coautorias de artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4, por artigo	Folha(s) inicial(ais) do artigo respectivo, contendo as informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data de publicação, autor, título do artigo), acompanhada(s) de imagem da página ou documento do Qualis Periódicos, referente ao “Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2021-2024”, contendo o estrato de avaliação atribuído ao	1,00
Autoria ou coautorias de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2, por artigo		0,50
Autoria ou coautorias de artigo publicado em periódico Qualis B3 ou B4, por artigo		0,20

	periódico em que foi publicado o artigo	
Autoria ou coautoria de livro de Direito (com ISBN), por obra	Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)	0,50
Autoria ou coautoria de capítulo de livro de Direito (com ISBN), por capítulo		0,20
SOMATÓRIO DOS BLOCOS 1 e 2 (total)		Pontuação máxima dos Títulos: 4,00 (quatro) pontos

Leia-se:

ANEXO “B”
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS
(3ª ETAPA – ITEM 5.4 DO EDITAL)

BLOCO 1		
Formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		
BLOCOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACEITA	PONTUAÇÃO (Pontuação máxima deste BLOCO: 1,00 (um) ponto)
Título de especialista em Direito, por título 0,20		0,20
Título de Mestre, por título 0,30	Título de especialista em Direito, cópia de diploma ou certidão/declaração de que a emissão do diploma está em tramitação emitidos por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual	0,30
Título de Doutor, por título 0,40	de ensino, com cursos regulares no Brasil ou reconhecidos conforme legislação nacional.	0,40

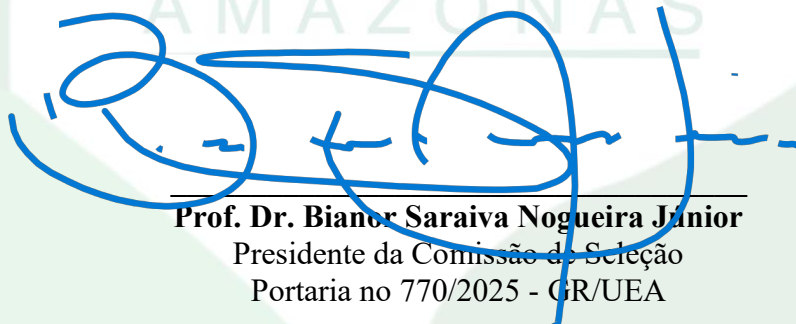
Organizador(a) de eventos científicos na área do Direito, por evento 0,20	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador, emitido por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual de ensino ou sociedade científica.	0,20
Docência em curso de graduação em Direito, por ano comercial	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, informando expressamente a condição de docente de curso de Direito, emitido por IES credenciada nos sistemas federal ou estadual de ensino.	0,20
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso de nível superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas com efetivo exercício do cargo, por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo e ato de investidora no cargo suficientes à verificação das informações requeridas	0,40

BLOCO 2		
Produção científica (somente serão aceitos os periódicos que possuem estratificação Qualis/CAPES da área do Direito).		
Tipo	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACEITA	PONTUAÇÃO Pontuação máxima deste BLOCO: 3,00 (três pontos)
Autoria ou coautorias de artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4, por artigo	Folha(s) inicial(is) do artigo respectivo, contendo as informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data de publicação, autor, título do artigo), acompanhada(s) de imagem da página ou	1,00
Autoria ou coautorias de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2, por artigo		0,50
Autoria ou coautorias de artigo publicado em		0,20

periódico Qualis B3 ou B4, por artigo	documento do Qualis Periódicos, referente ao “Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2021-2024”, contendo o estrato de avaliação atribuído ao periódico em que foi publicado o artigo	
Autoria ou coautoria de livro de Direito (com ISBN), por obra	Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)	0,50
Autoria ou coautoria de capítulo de livro de Direito (com ISBN), por capítulo		0,20
SOMATÓRIO DOS BLOCOS 1 e 2 (total)		Pontuação máxima dos Títulos: 4,00 (quatro) pontos

Ressalta-se que as demais disposições do Edital permanecem inalteradas e plenamente válidas.

Manaus, 27 de agosto de 2025.



Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior
 Presidente da Comissão de Seleção
 Portaria no 770/2025 - GR/UEA